



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76/2016
COMARCA: PINHAIS
SERVENTIA: TABELIONATO DE NOTAS
DATA: 26/10/2016
EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
CORREGEDOR DA JUSTIÇA ROBSON MARQUES CURY
JUÍZES AUXILIARES: - Dra. Ângela Maria Machado Costa - Dr. Horácio Ribas Teixeira - Dr. Marco Antonio Massaneiro
ASSESSORES CORREICIONAL: - Eduardo Bueno de Oliveira - Jorge Luiz Gomes Macedo - Luiz Fernando Altheia Molinari - Paulo Roberto A. de Mello
JUÍZA DE DIREITO CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA
Dra. MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
AGENTE DELEGADA
Titular: Viviane Maria Garcia Paes Martini
Decreto Judiciário nº 314/1988

DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pelo Sra. Agente Delegada:



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

Titular: VIVIANE MARIA GARCIA PAES MARTINI Escolaridade: TERCEIRO GRAU COMPLETO Data de Nascimento: 02/04/1955 Decreto Judiciário nº 314 de 15/12/1988
Escrevente(s) Substituto(s): ELOIR MARTINI Escolaridade: TERCEIRO GRAU COMPLETO Data de Nascimento: 06/12/1950 Portaria nº 018/1990 desde 06/11/1990 e Portaria nº 06/2012
Escrevente(s) Substituto(s): LUIZ GUILHERME MARTINI Escolaridade: TERCEIRO GRAU COMPLETO Data de Nascimento: 22/07/1979 Portaria nº 002/2004, desde 03/06/2004 e Portaria nº 06/2012
Escrevente(s) Substituto(s): ANA LETICIA MARTINI LIMA Escolaridade: TERCEIRO GRAU COMPLETO Data de Nascimento: 25/12/1982 Portaria nº 006/2001 desde 01/03/2001 e Portaria nº 06/2012
Escrevente(s) indicado(s): MARILEI MATIELLO Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO Data de Nascimento: 29/03/1970 Portaria nº 008/1996 desde 24/07/1996
Escrevente(s) indicado(s): ELISANGELA DE MORAES Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO Data de Nascimento: 08/07/1973 Portaria nº 004/2003, desde 07/02/2003 e Portaria nº 05/2012
Escrevente(s) indicado(s): ALINE NUNES DO AMARAL Escolaridade: TERCEIRO GRAU COMPLETO Data de Nascimento: 19/11/1979 Portaria nº 001/2014, desde 05/02/2014
Escrevente(s) indicado(s): CRISTIANE DE FÁTIMA BORBELA FERREIRA Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO Data de Nascimento: 22/10/1975 Portaria nº 032/2008, desde 15/09/2008
Escrevente(s) indicado(s): JANAÍNA CHAMREK DE PAULA Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO Data de Nascimento: 31/01/1987 Portaria nº 005/2011, desde 21/02/2011
Escrevente(s) indicado(s): LILIAN MARA MENEZES Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO Data de Nascimento: 27/06/1982 Portaria nº 006/2011, desde 21/02/2011
Escrevente(s) indicado(s): SIMONE CLOTILDE DA VEIGA Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO Data de Nascimento: 30/05/1971 Portaria nº 003/2012, desde 15/03/2012



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

Empregados (CLT):

ALINE CAVALCANTE DA SILVA
BRENDA KATHERINE ANDRADE
DAYANE IZABEL DE OLIVEIRA NOVAIS ALVES
DÉBORA JANIK
ELIANA LORENA LOBO CALLAU
IRACEMA JÓIA RAMOS
LIDIO CALONGA GUERREIRO
LUIS GABRIEL SANTIAGO BRANDÃO
MICHELLE VANESSA ANNIES
PAULO MARCOS GRZYBOWSKI
RAFAEL CAVALCANTE RIBEIRO
RODRIGO JOÃO RODRIGUES PEREIRA
ROSIANI TEREZINHA DA ROSA
SERGIO AUGUSTO MACIEL JUNIOR

Endereço do Cartório: PINHAIS – PARANÁ

Avenida/Rua: REPÚBLICA DOMINICANA, 129

Bairro: CENTRO

Cidade: PINHAIS

CEP: 83320-180

Telefone(s): (41) 3033-3000

Fax: (41) 3033-3000

E-mail: tab.martini@netpar.com.br

O tabelionato funciona dentro do prédio do fórum? Não

O tabelionato funciona acumulado a algum outro cartório? Não

Número do Cadastro no CNPJ: 76.793.645/0001-90

Verificar a situação da funcionária Maria Rosa de Moraes, a qual consta na lista quadro de funcionários desta Corregedoria e não foi citada no Anexo C-03 – **Segue anexa, solicitação da Tabela ao Juiz Corregedor para cassação da respectiva portaria, devendo a magistrada enviar a esta Corregedoria a portaria de revogação – Regularizar.**

Verificar, também, a situação dos funcionários Cristiane de Fátima Borbella Ferreira e Simone Clotilde da Veiga, os quais constam no Anexo C-03 e não constam na lista quadro de funcionários desta Corregedoria – **Seguem as portarias para anotação.**



DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO
A. A serventia está identificada como Tabelionato de Notas , sendo vedada a adoção do nome fantasia, podendo constar, em menor destaque, abaixo da identificação, o nome do agente delegado e suas atribuições (CN, art. 53, Parágrafo único)?	Em termos	
B. O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados e observa a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (CN, art. 53)?		
C. A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local bem visível) o horário de funcionamento, consoante disposto no <i>caput</i> do artigo 1º da Resolução nº 06/2005-TJ e artigo 4º § 1º da Lei nº 8935 (CN, art. 54)?		
D. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC (Lei Estadual n. 18.414 de 29.12.2014 e PCAs nºs 549-54.2011.2.00.0000 e 768-67.2011.2.00.0000), FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição de certidões e aviso para reclamações contra os seus serviços são afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art. 39)?	Em termos	
E. As leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço, Código de Normas atualizado (livro ou arquivo eletrônico) e quaisquer outros atos que digam respeito a sua atividade são mantidos em arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)?		
F. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas?		
G. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)?		
H. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)?		
I. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)?		
J. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
A - Fixar placa na fachada do imóvel – Regularizar. D – Afixar aviso de reclamação de melhor visualização a Tabela de Custas, avisos de reclamação dos serviços, prazo máximo de expedição de certidão – Regularizar.		

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Primeiro semestre de 2016 – **R\$ 1.187.437,67.**

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-03 do Código de Normas.

ESTATÍSTICA

Constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2013	1731	1731
2014	1594	1591
2015	1388	1389
Total	4713	4711



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 667, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)

1 Em uso o livro nº 2016.

	SIM	NÃO
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita (separadamente, nos casos de serviços cumulados) e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte (CN, art. 19, § 3º)?		
1.3 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente (CN, art. 19, § 4º)?		
1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos. Feito o lançamento de saída (pagamento) de valores recebidos para repasse a terceiros (por exemplo: aquisição de selos FUNARPEN), no livro deve haver, necessariamente, o correspondente lançamento de entrada (recebimento) da importância respectiva no caixa da Serventia, tudo devidamente discriminado. (CN, art. 19, § 1º)?		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2º)? p. ex. ANOREG.		
1.6 Efetuiu o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados – Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado? Lembrando que o início do recolhimento terá como base o mês de janeiro de 2014 e o seu pagamento se dará até o dia 10 de fevereiro de 2014.		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
<u>CONSTATAÇÃO</u> Verificou-se no Livro de receitas e despesas, a partir de 2013, aumentos nos contratos de locação (Janeiro/2013 – R\$ 5.000,00; Fevereiro/2013 – R\$ 8.000,00; Março/2013 – R\$ 15.000,00; Atualmente o valor é R\$ 18.000,00). Ainda, quanto à folha de pagamento, verificou-se aumento substancial do salário de dois funcionários entre os meses de junho/julho de 2013. Considerando o contido no Art. 13, II do Provimento nº 45 do CNJ, vedando o aumento salarial dos prepostos já existentes na Serventia, bem como, contratar novas locações de bens móveis ou imóveis que possam onerar a renda da unidade, sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça. Quanto ao aluguel, o despacho exarado pelo Desembargador Corregedor da Justiça no SEI nº 0066900-64.2015.8.16.6000, determina que a Agente Delegada deve apresentar avaliação com os valores de mercado, acompanhado de justificativa, a Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial para análise. 1.2 – Não deve constar a retirada da Agente Delegada – Regularizar. 1.3 – Detalhar todas as despesas, inclusive a folha de pagamento deve constar discriminada no lançamento – Regularizar. 1.5 – Excluir o Distribuidor, Anoreg, Simpar, Colégio Notarial – Regularizar.		



ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

I. Despesas dedutíveis:

a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;

b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;

c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;

d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;

e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;

f. formação e manutenção de arquivo de segurança;

g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;

h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;

i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão previdenciário estadual;



j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;

l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;

m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Ao **responsável interinamente por delegação vaga** é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (**Prov. 45 CNJ, art. 6º, § 1º**)

III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser **mantidos em pasta própria** à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (**Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21**).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (**Prov. 45 CNJ, art. 7º**).



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (CN, art. 7º).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo nº **02**.

	SIM	NÃO
2.1 Encaminha, através do sistema <i>mensageiro</i> , os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **setembro** de 2016.

2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: **20.954**

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2013		Ano: 2014	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Verde Único	260400	Notarial Verde Único	147936
Selo Digital do Tabelionato de Notas	72000	Selo Digital do Tabelionato de Notas	161000
Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Verde Único	127632	Notarial Verde Único	92016
Selo Digital do Tabelionato de Notas	159000	Selo Digital do Tabelionato de Notas	133500

PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

3 Em uso o livro nº **18**, aberto em 17/08/2016.

3.1 Último ato protocolado nº **2843/2016**, em **14/10/2016**.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

	SIM	NÃO
3.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
3.3 O livro é informatizado?		
3.4 A escrituração é diária obedecendo à ordem cronológica de lançamentos dos atos registraes lavrados pela serventia?		
3.5 Constan os nomes de todas as partes integrantes do ato?		
3.6 A impressão definitiva do livro é realizada no prazo de quinze (15) dias?		
3.7 O número de ordem está sendo renovado anualmente (CN, art. 667, § 1º)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento nº 45/2015 - CNJ

4 Em uso o Livro nº 01.

	SIM	NÃO
4.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Formalizar a abertura e o registro do livro – Regularizar.		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.

CENSEC

	SIM	NÃO
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de 23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o Provimento nº 18, de 28 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC. Cumpram com a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, que constitui dever do Tabelião encaminhar à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP, Central Nacional de Sinal Público – CNSIP, observando também o cronograma de envio dos atos anteriormente lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento nº 18 do CNJ?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

LIVROS E ARQUIVOS

LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

1 Encerrados os livros nº **468-E**. Em uso o livro nº **469-E**.

	SIM	NÃO
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
1.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?		
1.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente?		
1.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?		
1.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data – livro – folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?		
1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?		
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem oposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?		
1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?	Em termos	



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?		
1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI – Tabelionato de Notas (Regimento de Custas – Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?		
1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?		
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Alguns atos não apresentam o valor em reais, possuem apenas o valor em VRC – Regularizar. 1.3 – Encadernar os livros encerrados – Regularizar. 1.6 – A última escritura constante no livro 465 está com data posterior as primeiras lavradas no livro nº 466 – Regularizar. 1.8 – Em alguns atos constam apenas a expressão “residentes nesta cidade” ou “residentes no distrito”, o que é vedado, sendo que a qualificação das partes deve se dar de forma completa (CN, art. 48) – Regularizar. 1.10 – Verificou-se nas amostragens e no Livro de Receitas e Despesas, diversas escritura com o valor acima do máximo permitido na Tabela. A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) – Regularizar.		

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Doação	19/04/2016	460-E	61/62
Escritura Pública de Doação	21/06/2016	463-E	180/181
Escritura Pública de Doação	11/10/2016	468-E	153/154
1.13 Nas escrituras de doação e partilha amigável			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

(gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto – ITCMD (CN, art. 681, § 2º)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Arquivar a guia de recolhimento juntamente com a declaração – Regularizar.		

COMPRA E VENDA		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	04/12/2015	455-E	16/17
Escritura Pública de Compra e Venda	12/08/2016	466-E	44/45
Escritura Pública de Compra e Venda	30/09/2016	468-E	46/58
1.14 Nas escrituras referentes a imóveis e a direitos a ele relativos, são <u>exigidas</u> certidões de ações reais, pessoais e reipersecutórias relativas ao imóvel e de ônus reais, expedidas pelo Serviço de Registro de Imóveis competente, bem como, declaração do outorgante, da existência de outras ações reais, pessoais e reipersecutórias e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo imóvel (CN, art. 681, IV e V)?			
1.15 Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no <u>sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br)</u> ou consigna no ato que, <u>cientificou</u> as partes envolvidas, a <u>possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão</u> . - Recomendação n. 03 – CNJ?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
L. 466-E, fls. 44/45 – A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) – Regularizar.			
L. 468-E, fls. 46/58 – Funrejus recolhido em 03/10/2016 – Regularizar.			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 13.097/2015, que excluiu a necessidade de apresentação das certidões dos feitos ajuizados, para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis e em seu artigo 54 contemplou o Princípio da Concentração, e, ainda, quanto ao contido no artigo 61 da referida Lei, o qual estabeleceu que os registros e averbações relativos a atos jurídicos anteriores a esta Lei, devem ser ajustados aos seus termos em até 2 (dois) anos, contados do início de sua vigência, deverá o agente delegado, por prudência, orientar quanto ao contido na citada Lei e consignar no ato, que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia das referidas certidões.

COMPRA E VENDA ENVOLVENDO PESSOAS JURÍDICAS		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	17/06/2016	463-E	140/149
Escritura Pública de Compra e Venda	15/08/2016	466-E	50/51
Escritura Pública de Compra e Venda	23/09/2016	467-E	192/194
1.16 Nos atos notariais em que figurarem como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 667, § 2º e 679, VI)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	06/02/2014	422-E	151/152
Escritura Pública de Compra e Venda	10/12/2015	455-E	99/101
Escritura Pública de Compra e Venda	12/09/2016	467-E	100/102
1.17 Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural consigna o número da indicação cadastral no			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 681, II)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
L. 455-E, fls. 99/101 - A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) – Regularizar.		
L. 467-E, fls. 100/102 – Funrejus recolhido em 13/09/2016 – Regularizar.		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Considerando a revogação da Lei nº 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	11/02/2014	422-E	195/196
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	10/05/2016	461-E	85/87
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	07/10/2016	468-E	111/112
1.18 Nas escrituras de divórcio faz referência à assistência de advogado habilitado?			
1.19 Nas escrituras de divórcio faz referência à inexistência de filhos menores ou incapazes?			
1.20 Nas escrituras de divórcio faz referência quanto à destinação dos bens?			
1.21 Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 739, § 4º)?			
1.22 Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou consigna no ato que, <u>cientificou</u> as partes envolvidas, a <u>possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão</u> . - Recomendação n. 03 – CNJ?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
L. 468-E, fls. 111/112 – Uma das assinaturas aposta na escritura está abreviada, diferente das constantes no cartão – Regularizar.		

INVENTÁRIO E PARTILHA		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Inventário e Partilha	09/05/2016	461-E	76/78
Escritura Pública de Inventário e Partilha	25/05/2016	462-E	10/13
Escritura Pública de Inventário e Partilha	02/09/2016	467-E	58/61
1.23 Nas escrituras de inventário e partilha está sendo exigida a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?			
1.24 O agente delegado certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 738, § 7º)?			
1.25 Na lavratura de escritura de inventário e partilha o notário arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 739, § 3º, “b”)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Arquivar a guia de recolhimento juntamente com a declaração – Regularizar.			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fôlio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

<http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75>).

INSTRUÇÃO Nº. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.

REVOGAÇÃO DE MANDATO		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Revogação de Mandato	05/08/2016	465-E	164
Escritura Pública de Revogação de Mandato	01/09/2016	466-E	200
Escritura Pública de Revogação de Mandato	05/10/2016	468-E	97
1.26 Nas escrituras de revogação de mandato estão sendo feitas as anotações e/ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 685)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.

ATA NOTARIAL	SIM	NÃO
--------------	-----	-----



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

	DATA	LIVRO	FLS.
Ata Notarial	30/09/2016	468-E	63/71
Ata Notarial	06/10/2016	468-E	104/108
Ata Notarial	07/10/2016	468-E	110
Ata Notarial	14/10/2016	468-E	192
1.27 As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 731)?			
1.28 Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos na instrução nº 10/2004 da CGJ (CN, art. 10, XI e 36)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
L. 468-E, 63/71, 104/108 e 192 – Cobranças de custas em desacordo com a Instrução Normativa nº 10/2004 – Regularizar.			
L. 468-E, fls. 63/71 – Funrejus recolhido em 07/10/2016 – Regularizar.			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

INSTRUÇÃO Nº. 10/2004

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI.

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 143/2015

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa n.º 10/2004, nos termos do despacho em anexo.

OUTROS ATOS

	DATA	LIVRO	FLS.
--	------	-------	------



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

Escritura de Permuta	30/05/2016	462-E	40/42
Escritura de Divisão Amigável	16/08/2016	466-E	54/55
Escritura de Emancipação	20/10/2016	469-E	78
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
L. 462, fls. 40/42 – A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) – Regularizar.			
L. 466-E, fls. 54/55 – Cobrança em desacordo com o item VI da tabela XI de Emolumentos – Regularizar.			

LIVRO DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso IV)

2 Encerrados os livros nº **219 a 269**. Em uso o livro nº 270.

AMOSTRAGEM:

Livro nº 267, fls. 03.

Livro nº 269, fls. 01/02.

Livro nº 268, fls. 81.

	SIM	NÃO
2.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
2.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?		
2.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente?		
2.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?		
2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data – livro – folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?		
2.6 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?		
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?		
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI – Tabelionato de Notas (Regimento de Custas – Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?		
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (CN, art. 667, § 2º e 679, VI)?		
2.10 O Serviço efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) É vedada a utilização de expressões, tais como, “residentes nesta cidade” ou “residentes no distrito”, sendo que, a qualificação das partes deve se dar de forma completa (**CN, art. 48**).

b) Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador.



LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

3 Em uso o livro nº **13-S**.

AMOSTRAGEM:

Livro nº 13, fls. 13 (Livro nº 13, fls. 10).

Livro nº 12, fls. 52 (Livro nº 12, fls. 136).

Livro nº 12, fls. 200 (Livro nº 12, fls. 10).

	SIM	NÃO
3.1 Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, é feita a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 685) ?		
3.2 Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, é comunicado ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 685, § 1º) ?		
3.3 Consigna na lavratura dos substabelecimentos “com reserva de poderes” ou “sem reserva de poderes”?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Em uso o arquivo nº **09**.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

	SIM	NÃO
4.1 Os comunicados estão sendo feitos através do "sistema mensageiro" (CN, art. 13)?		
4.2 Para os comunicados às serventias de outras unidades da Federação, anexa o comprovante postal?		
4.3 Verificou-se, por amostragem, em confronto com os atos lavrados no período correicionado, a realização das necessárias anotações, dos instrumentos lavrados nesta serventia?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Orientado sobre a possibilidade de realização dos comunicados através do malote digital.		

LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro nº **396**.

	SIM	NÃO
5.1 O livro em uso possui escrituração informatizada?		
5.2 As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

AMOSTRAGEM

Por amostragem foi examinado o ato lavrado no dia **23/11/2012**.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 722 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador") do Código de Normas.

b) Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor **não**



haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

	SIM	NÃO
6 Observa o envio à CENSEC?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VI, 668, § 2º e Adendo 2-E)

7 Em uso o livro nº 87.

	SIM	NÃO
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído no Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo o campo "CÓDIGO DO CARTÃO DE ASSINATURA"?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 369) em todos os documentos de transferência de veículos (CN, 710, § 2º).

7.2 Cartões de assinatura:

Amostragem:



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

Assinaturas lançadas na Procuração – Livro nº 270, fls. 20.
Assinaturas lançadas na Procuração – Livro nº 264, fls. 97.
Assinaturas lançadas na Procuração – Livro nº 262, fls. 127.
Assinaturas lançadas na Escritura – Livro nº 466-E, fls. 44/45.
Assinaturas lançadas na Escritura – Livro nº 468-E, fls. 46/58.
Assinaturas lançadas na Escritura – Livro nº 468-E, fls. 111/112.

	SIM	NÃO
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas observa os requisitos do artigo 709 do Código de Normas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 711 e 713 do Código de Normas.

b) Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1º)

	SIM	NÃO
8 O livro índice é informatizado?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

	SIM	NÃO
9.1 Os arquivos são formados com os originais dos instrumentos utilizados?		
9.2 Anota o número do livro e da folha em que o instrumento foi utilizado (CN, art. 672)?		
9.3 Certifica a confirmação da procuração (CN, art. 672, §§ 3º e 4º)?		
9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia em que esta foi lavrada?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo nº 87.

	SIM	NÃO
10.1 Mantém arquivo organizado por ordem cronológica?		
10.2 Consigna referências ao livro e folhas em que os documentos foram utilizados, em conformidade com o artigo 667, § 2º do Código de Normas?		
10.3 Arquiva as certidões atualizadas emitidas pela		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

Junta Comercial?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
10.2. Constatado o arquivamento de diversos contratos sociais relativos aos meses de outubro e setembro que não constam referência ao livro e fls. Determinada a regularização.		

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

11 Em uso o arquivo nº **20**. Utiliza a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)

12 Em uso o arquivo nº **02**.

	SIM	NÃO
12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são apresentados em seu original?		
12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato foi praticado?		
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do alvará ou mandado?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Item 12.2. Regularizar.		

ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)

13 Em uso o arquivo nº **22**.

	SIM	NÃO
13.1 A serventia efetua a validação do documento, na forma do artigo 681, § 5º do Código de Normas e observa a obrigatoriedade da anotação do livro e		Em termos



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

folhas em que foram utilizadas (CN, art. 681, § 8º)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Constatado o arquivamento de diversas CND sem a referência ao livro e fls. Determinada a regularização.		

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)

14 Em uso o arquivo nº **469**.

	SIM	NÃO
14.1 Constan das guias referências aos atos praticados, às datas respectivas e às bases de cálculo utilizadas?		
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a guia do FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou seja, antes ou na data da lavratura do ato (Instrução Normativa nº 03/2006-FUNREJUS)?		
14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente aos atos notariais sem expressão econômica (Lei 18.415/14) seguem a regra do Manual do Tabelionato de Notas para emissão de guias de recolhimento ao FUNREJUS, constante no site do Tribunal de Justiça, incidindo o percentual de 25% sobre o valor dos emolumentos e sendo efetuado até o dia útil posterior à realização dos atos?		
14.4 Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor do ato ou do negócio e àqueles referentes as escrituras de inventário e partilha (Lei 11.441/07) seguem a regra do artigo 3º, inciso VII, da Lei Estadual 12.216/98 e do artigo 5º, inciso VII, do Decreto Judiciário 153/99, incidindo o percentual de 0,2% sobre o valor da totalidade dos bens objeto da partilha?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel – CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.

b) nos termos do item 9 da Instrução nº. 01/1999, *“deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses”*.

c) para os negócios jurídicos valorados, mas sem expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e semoventes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.

d) Nas hipóteses de que trata o artigo 3º, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei nº. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 687)

15 Em uso o arquivo nº **22**.

	SIM	NÃO
15.1 Nos atos analisados por amostragem constatou-se regularidade no envio da DOI à Receita Federal?		
15.2 O envio da DOI é realizado mensalmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda



ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa nº 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

16 Em uso o arquivo nº 26.

	SIM	NÃO
16.1 Pelas relações, analisadas por amostragem, cumpre com rigor a periodicidade dos comunicados, encaminhando-as a cada dez dias, pelo sistema mensageiro ou por meio de transmissão eletrônica de dados (CN, art. 680, § 1º)?		Em termos
16.2 Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009 e recolhe as custas através de guia (FUNJUS)?		
16.3 Mantem as guias do FUNJUS anexadas às relações?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Item 16.1. – As relações cumprem a periodicidade, porém não são enviadas através do sistema mensageiro. Regularizar doravante.		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, determina-se que os comunicados sejam encaminhados no prazo exato de 10 (dez) dias, nem menos, nem mais, para que haja três comunicados por mês.

b) Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato word ou excel para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da relação dos selos utilizados.

c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de recolhimento do Funjus.

d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

1º de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5º), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.tjpr.jus.br

IMAGENS DA SERVENTIA





Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000



À AGENTE DELEGADA

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
2. Concedem-se **30 (trinta) dias** para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUÍZA CORREGEDORA DA COMARCA

1. Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0102863-02.2016.8.16.6000

2. Em face da constatação contida no item Livro Receitas e Despesas (fls. 7), deverá à doutora Juíza Corregedora, se não forem suficientes às justificativas apresentadas pela Agente Delegada para afastar de pronto a falta funcional, tomar as medidas necessárias, informando as providências tomadas à Corregedoria-Geral da Justiça;

3. Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.

2. Após, encaminhe-se à Divisão Administrativa para atualizar os dados cadastrais das serventias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. Robson Marques Cury
Corregedor da Justiça